CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

PORTARIA Nº 044/2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA, PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ESPECIALMENTE AS CONFERIDAS PELO ART. 19, § 3º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO ART. 14 DO REGIMENTO INTERNO, COM A REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 090/2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA DATA E DO LOCAL DA ELEIÇÃO

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos desta Portaria, o processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadinha – MA, para o segundo biênio da Legislatura 2025/2028 (biênio 2027/2028), a ser realizado no dia **29 de outubro de 2026, às 14:00 horas**, no Plenário do Palácio Legislativo "Francisco Almeida Carneiro".

Parágrafo único. O mandato da Mesa Diretora eleita terá duração de 02 (dois) anos, com início em **1º de janeiro de 2027** e término em **31 de dezembro de 2028**, na forma do art. 10 do Regimento Interno.

Art. 2º O processo eleitoral observará as disposições da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente os arts. 10 a 17, com a redação dada ao art. 14 pela Resolução nº 90/2026, e desta Portaria.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA MESA E DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 3º A Mesa Diretora a ser eleita será composta pelos seguintes cargos:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – 1º Secretário;
IV – 2º Secretário;

Scanned with CamScanner

V – 3º Secretário; e
VI – 4º Secretário.

Art. 4º Poderão concorrer aos cargos da Mesa Diretora os Vereadores que preencham os requisitos previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

§ 1º É permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente e a candidatura de Vereadores que tenham integrado a Mesa anterior, nos termos dos arts. 11 e 15 do Regimento Interno.

§ 2º Não será admitido o registro de Suplente de Vereador convocado, salvo quando a substituição se der em caráter definitivo, nos termos do art. 16 do Regimento Interno.

Art. 5º A eleição da Mesa Diretora dar-se-á mediante requerimento único, em Chapas, conforme Anexo I desta Portaria.

§ 1º O Vereador só poderá participar de uma chapa, nos termos do art. 13, § 2º, do Regimento Interno, como forma de garantir tratamento isonômico entre os Vereadores.

§ 2º O requerimento deverá conter o nome completo e a assinatura legível dos candidatos aos cargos que compõem a chapa.

§ 3º Somente será aceita e protocolada a chapa cuja composição estiver completa, contendo todos os cargos previstos no art. 3º desta Portaria.

Art. 6º O registro das chapas será realizado perante a Secretaria da Câmara Municipal, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão destinada à eleição, devendo o requerimento receber recibo ou protocolo que indique a data e o horário do recebimento.

§ 1º O requerimento deverá conter a identificação completa dos Vereadores integrantes da chapa, a indicação do cargo para o qual cada um concorrerá e a assinatura de todos eles, valendo esta como autorização para a composição da chapa.

§ 2º Protocolada a chapa, a Secretaria providenciará a sua imediata publicação no mural da Casa, para conhecimento de todos, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência.

§ 3º Caso haja mais de uma chapa registrada, serão elas numeradas como CHAPA 01, CHAPA 02, e assim sucessivamente, seguidas do nome da chapa, se houver, observada a ordem cronológica de protocolo.

§ 4º Havendo desistência de membro de chapa inscrita, esta deverá ser feita por escrito, podendo o desistente ser substituído até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão em que ocorrerá a eleição.

§ 5º Se, até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão, não houver nenhuma chapa legalmente inscrita, poderá ser feita a inscrição de chapas antes do início da sessão,

Scanned with CamScanner

independentemente do disposto no § 4º e ainda que com Vereador desistente de outra chapa, nos termos do art. 13, § 4º, do Regimento Interno.

§ 6º Encerrado o prazo, a Secretaria procederá à conferência da documentação apresentada e encaminhará os registros à Presidência para conhecimento e providências.

CAPÍTULO III
DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

Art. 7º A eleição dos membros da Mesa somente será válida se estiverem presentes a maioria absoluta dos Vereadores, nos termos do art. 12 do Regimento Interno.

Art. 8º A sessão será conduzida pela Presidência em exercício, a quem compete presidir a eleição da Mesa Diretora, proclamar o resultado e, oportunamente, dar posse aos eleitos.

Art. 9º A votação será aberta e nominal, nos termos dos arts. 10 e 169 do Regimento Interno, realizada mediante chamada dos Vereadores cabendo a cada um declarar, em voz alta, o nome ou o número da chapa de sua preferência.

Parágrafo único. O Presidente em exercício vota juntamente com os demais Vereadores, nos termos do art. 33, I, do Regimento Interno.

Art. 10. Havendo chapa regularmente registrada, o voto nela assinalado corresponderá à escolha da composição indicada para os respectivos cargos da Mesa Diretora, considerando-se eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos.

§ 1º Se nenhuma chapa obtiver a maioria absoluta dos votos, proceder-se-á, imediatamente, a nova votação, no qual será considerada eleita a chapa mais votada e, em caso de empate, aquela cujo candidato a Presidente for o mais idoso, nos termos do art. 17 do Regimento Interno.

§ 2º Concluída a apuração, o Presidente proclamará a chapa eleita, registrando-se na Ata da Sessão de Eleição os resultados obtidos e a composição da Mesa Diretora eleita para o biênio 2027/2028.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A posse dos membros eleitos se dará no dia 1º de janeiro de 2027, nos termos do art. 19, § 3º, da Lei Orgânica do Município e do art. 14 do Regimento Interno, e será formalizada mediante a lavratura do respectivo Termo de Posse.

Parágrafo único. A eleição realizada em 2026 não implicará o exercício antecipado das funções pelos eleitos, permanecendo a Mesa Diretora então em exercício responsável pela condução da Câmara até o término de seu mandato.

Art. 12. A Secretaria da Câmara Municipal deverá organizar e manter arquivados, para fins de registro e controle administrativo, esta Portaria, o comprovante de sua publicação,

Scanned with CamScanner

o protocolo dos registros das chapas, a relação das chapas regularmente registradas, o documento de apuração dos votos e a ata da sessão de eleição.

Art. 13. Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e da práxis legislativa adotada no âmbito da Câmara Municipal de Chapadinha – MA.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinha

RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha – MA

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, BIÊNIO 2027/2028

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha/MA,

Nós, abaixo-assinados, Vereadores do Município de Chapadinha/MA, requeremos a **INSCRIÇÃO DE CHAPA** denominada "[NOME DA CHAPA]" para concorrer à **ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, BIÊNIO 2027/2028**, nos termos da **Portaria nº ___/2026**.

Nestes termos, pedem deferimento.

Chapadinha/MA, ____ de _____ de 2026. **CHAPA Nº _____**

PRESIDENTE

Nome:_____

CPF: _____ Assinatura: _____

VICE-PRESIDENTE

Nome:_____

CPF: _____ Assinatura: _____

1º SECRETÁRIO

Nome:_____

CPF: _____ Assinatura: _____

2º SECRETÁRIO

Nome:_____

CPF: _____ Assinatura: _____

3º SECRETÁRIO

Nome:_____

CPF: _____ Assinatura: _____

4º SECRETÁRIO

Nome:_____

CPF: _____ Assinatura: _____

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

Protocolo da Secretaria – Data: ___/___/2026 Hora: ___:___Recebido por: _____

Scanned with CamScanner